

DECRETO Nº 199, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 9.328, de 07 de julho de 2023, que trata do programa de regularização fiscal e tributária dos imóveis localizados na área urbana do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas a adesão, as funcionalidades, bem como, os requisitos a serem atendidos para a efetiva adesão ao Programa de Regularização Fiscal de que trata a Lei Municipal nº 9.328, de 07 de julho de 2023.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa Regularize oportuniza aos titulares de imóveis edificadas a atualização dos dados de cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda no que se refere à construção, acréscimo da área construída e/ou utilização do imóvel.

DA FORMA DE ADESAO

Art. 3º O programa é destinado aos imóveis cadastrados ou não na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A adesão ao Programa ocorrerá preferencialmente de maneira eletrônica por meio do site da Secretaria Municipal de Fazenda no ícone PROGRAMA REGULARIZE 2023.

Art. 5º A adesão de forma presencial deverá ser, preferencialmente, precedida de agendamento que poderá ser feito por meio do telefone 0800-6025343.

Art. 6º Para os casos de demanda espontânea, a Secretaria de Fazenda disponibilizará guichês de atendimento exclusivo a fim de permitir maior celeridade no atendimento.

Art. 7º Os imóveis cadastrados em nome do antigo titular, o contribuinte deverá requerer a alteração da titularidade do imóvel para fins tributários por meio da ferramenta "Atualiza Imóvel", disponível no endereço eletrônico www.fazenda.campos.rj.gov.br. Após o processamento dos dados informados, o novo titular poderá fazer a adesão ao Programa Regularize.

Art. 8º Os imóveis adquiridos de parte de outro já cadastrado junto ao município, sendo o caso, deverá ser requerido junto à secretaria de fazenda o desdobro da sua respectiva área. O requerimento poderá ser feito no endereço eletrônico www.fazenda.campos.rj.gov.br (Protocolo web) ou, pessoalmente à Central de Atendimento ao Contribuinte.

DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELOS CONTRIBUINTES

Art. 9º Para os casos de construção nova ou acréscimo, o contribuinte deverá informar a área total edificada na data da adesão ao programa, desde que concluídas até o dia 31/12/2022, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.328, de 07 de julho de 2023.

Parágrafo único. Para os casos de utilização, informar:

- I - Escola Particular;
- II - Hospital Particular;
- III - Comércio;
- IV - Serviço;
- V - Residência;
- VI - Templo

DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS PELO FISCO

Art. 10. O fisco fará a análise dos dados procedendo a homologação dentro dos parâmetros fiscais do lançamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Situações especiais referentes ao Programa Regularize e não previstas neste Decreto poderão ser decididas por ato do Secretário de Fazenda, através de instrumento infra legal, ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 14 de julho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 196, DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.109.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.109.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0212.4283.0000	3.3.90.39.00	3442	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	1.109.600,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 1.109.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000008-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de JULHO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 200, DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.772.111,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.772.111,76

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	3148	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	1.684.111,76
12.122.0096.2378.0000	3.3.90.93.00	3404	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	88.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	3139	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-1.684.111,76
12.361.0046.2475.0000	3.3.90.39.00	3292	SECRETARIA MUNN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-88.000,00

Anulação (-) -1.772.111,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000008-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de JULHO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 1111/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente e ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Campos dos Goytacazes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente e ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Campos dos Goytacazes, competência para firmar declaração de anuência com compromisso de implementar ações efetivas junto aos empreendimentos habitacionais da linha de atendimento de provisão subsidiada no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 03 de julho de 2023.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de julho de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
-Prefeito -

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA S.M.F. N.º 018/2023

Constitui a Comissão Responsável pelas medidas relativas à instituição do "Programa Regularize 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 9.328/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as medidas relativas de regularização do programa Regularize;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de atualização do cadastro imobiliário urbano, concedendo anistia de multas e juros, bem como dispensa de pagamento de tributos, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão composta pelos servidores abaixo, para que apresentem Relatório Conclusivo contendo as medidas necessárias para implementação do Programa Regularize 2023.

Servidor	Designação	Matrícula	Cargo
Marcio Queiroz Moraes	Presidente	40.340	Secretário Municipal de Fazenda
Marcelo Alvarenga Moço	Membro	13.877	Subsecretário Adjunto de Receita
Samira dos Santos Pinheiro	Membro	136	Fiscal de Rendas
Antônio Maria Ribeiro Tavares	Membro	13.832	Diretor de Imobiliário
Nathalia Rocha Fernandes Barreto	Membro	40.642	Subsecretária Adjunta Jurídica
Mitra - Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal	Membro CNPJ 07513623/0001		Representante da Empresa

Parágrafo Único - Ao Presidente cabe somente a coordenação e organização administrativa do grupo de trabalho. O resultado final será subscrito por todos os servidores acima citados, sendo os membros igualmente responsáveis pelo Relatório Conclusivo.

Art. 2º. A Comissão entregará relatórios a cada 30 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, informando o andamento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2023.

Marcio Queiroz Moraes
Secretário Municipal de Fazenda